



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

RESOLUÇÃO CUNI Nº 326

Aprova proposta sobre a "Praça da Universidade".

○ **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de dar melhor aproveitamento a uma de suas áreas centrais de Ouro Preto, em benefício de sua população,

RESOLVE:

Aprovar a proposta em anexo, a ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Ouro Preto, em 29 de fevereiro de 1996.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

PROPOSTA

1. Os terrenos da Universidade Federal de Ouro Preto, localizados à Rua Diogo de Vasconcelos e situados defronte ao prédio da Reitoria, conforme planta em anexo, usualmente conhecidos como "Chácara Albergaria", serão destinados à construção da "Praça da Universidade".

2. Os limites da "Praça da Universidade" serão determinados pela Universidade e constarão da planta a que se refere o **caput** deste artigo.

3. A "Praça da Universidade" conterà, pelo menos, áreas descobertas e cobertas para eventos, lazer, descanso e sanitário. O Programa de Necessidades definitivo deverá ser elaborado por Comissão Bilateral Universidade Federal de Ouro Preto/Prefeitura Municipal de Ouro Preto, que poderá servir-se dos estudos de viabilidade ou pesquisas que se fizerem necessários.

4. O Projeto Básico de Arquitetura da "Praça da Universidade" será de responsabilidade da Universidade Federal de Ouro Preto, que supervisionará o Projeto Executivo de Arquitetura e os Complementares de Engenharia, que serão objetos de licitação pública, cuja condução, observado o artigo 2º desta Resolução, ficará a cargo da Comissão com integrantes da Universidade e da Prefeitura Municipal.

5. A "Praça da Universidade" será de uso comum da população e da comunidade universitária, podendo ser concedida reserva parcial ou total dos ambientes para comemorações ou eventos especiais.

6. Serão privilegiadas as atividades sócio-culturais.

7. A "Praça da Universidade" será construída com recursos de patrocinadores e não haverá, em hipótese alguma, transferência de patrimônio imobiliário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
Rua Diogo de Vasconcelos, 122
CEP 35400-000 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

8. O patrocínio deverá também cobrir a construção da edificação com área mínima de 1000m², cujo valor não seja inferior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no **Campus** do Morro do Cruzeiro, com finalidades acadêmicas.

9. Caberá à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a administração, conservação, manutenção e vigilância da Praça, observando-se o artigo 4º desta Resolução.

10. O prazo para a cessão do terreno será inicialmente de dez anos, podendo ser prorrogado ou não, após avaliação pela Universidade do cumprimento, pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das exigências dos artigos 4º e 6º.

11. Cabe à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a viabilização desta proposta no prazo máximo de dois anos.

12. Deverá ser firmado, entre a Universidade Federal de Ouro Preto e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, para cessão dos terrenos, documento pertinente, observando-se, dentre outras formalidades legais, o disposto nesta Resolução.

13. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 29 de fevereiro de 1996.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente